



COMUNICADO Nº 13/2020

REFERENTE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (RESOLUÇÃO GECEX Nº116 DE 11/11/2020)

A TODOS OS ASSOCIADOS DA AFEAL

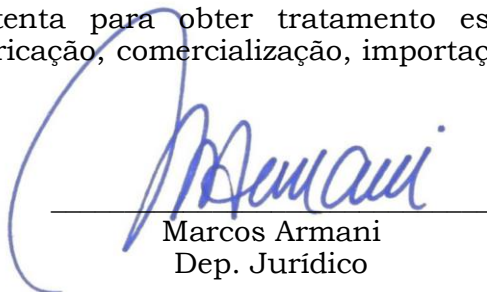
Em atendimento ao requerimento e exposição de motivos apresentados pela AFEAL ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia, ficou decidido reduzir a “zero”, na condição de Ex-tarifários, incidentes sobre os seguintes bens de capital, publicado no Diário Oficial da União. nº 218, do dia 16 de novembro de 2020.

NCM – 8479.89.99

Nº DO EX – 454

Automatizadores de persianas internas e externas, toldos e telas de projeção, com motor tubular, assíncrono ou síncrono, monofásico, de corrente alternada, potência de até 500W, 110V/ 230V e placa de controle para abertura, parada e fechamento, ativada por controle remoto RF 433,92MHz ou botoeira por contato seco, denominado comercialmente "automatizador de cortina".

A AFEAL segue atenta para obter tratamento especial aos produtos e componentes de fabricação, comercialização, importação e exportação de seus associados.



Marcos Armani
Dep. Jurídico